

DECRETO Nº 26.825, de 02 de agosto de 2006

DISPÕE SOBRE A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 04/353.279/2006 e,

CONSIDERANDO o parecer de 26 de julho de 2006, às fls. 37/42, acolhido pelo Senhor Diretor da Divisão de Consultas Tributárias e pelo Senhor Coordenador da Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários na mesma data; e,

CONSIDERANDO que o parecer foi aprovado pelo Secretário Municipal de Fazenda, DECRETA:

**Art. 1º** Fica reconhecida a não incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre a atividade de veiculação de publicidade e propaganda, a partir de 1º de agosto de 2003, data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2006 - 442º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA